



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 CMDCA/AAP

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DA LEI Nº 8.069/1990 (ECA). O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO – CMDCA-AAP**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA), art. 88, II, pela Lei Federal n.º 13.019/2014, pela Lei Municipal n.º 1164/2018, pela Lei n.º 1270/2019, pela Lei n.º 1806/2024, bem como as Resoluções CONANDA n.º 105/2005, n.º 106/2005, n.º 170/2014 e n.º 194/2017, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, que tem por objeto a seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de Termo de Fomento, para a execução de projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos termos deste edital e da legislação vigente.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente edital tem por objeto o Chamamento Público para selecionar projetos que visem à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, alinhados às políticas públicas e às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), sendo formalizados por meio de Termo de Fomento, conforme a Lei n.º 13.019/2014 segunda o Art. 2º, VIII e o Art. 17.

### CAPÍTULO II DO OBJETO E DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

**Art. 2º** A seleção e contratação dependerão da ordem de classificação das propostas, poderão ser selecionadas mais de uma proposta, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

**§ 1º** O repasse ocorrerá via transferência direta, da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para uma conta bancária específica, aberta pela OSC exclusivamente para o Termo de Fomento, conforme artigo 51 da Lei n.º 13.019/2014.

**§ 2º** Regras obrigatórias:

- Para cada parceria formalizada, será atribuída uma conta individual destinada exclusivamente a movimentação dos recursos.

**LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.**

Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de julho de 2026.





*Estado de Rondônia*  
*Município de Alto Alegre dos Parecis*  
*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e*  
*Do Adolescente - CMDCA*



Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - as condições para interposição de recurso administrativo; ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

II - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

III - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

**CAPÍTULO III**  
**DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 3º** As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas devem ser voltadas a atuação nas seguintes atividades:

- I. De atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, incluindo o apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transitórias e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA;
- II. De assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e seus direitos especiais, abrangendo:
  - a.** Orientação, assessoramento, consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede às organizações de atendimento;
  - b.** Promoção de estímulo à mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente;
  - c.** Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);
  - d.** Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente;

Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de julho de 2026.





*Estado de Rondônia*  
*Município de Alto Alegre dos Parecís*  
*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e*  
*Do Adolescente - CMDCA*



- e. Serviços especiais à criança, ao adolescente de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA;
- f. Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.

**III. De defesa e garantia de direitos:**

- a. Ação relativa a educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
- b. Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
- c. Estímulo à convivência familiar e comunitária;
- d. Luta pela construção de novos direitos;
- e. Promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
- f. Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com entidades governamentais, não governamentais e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que atuem em defesa direitos das crianças e dos adolescentes.

**3.1.** De acordo com o objeto, as Propostas submetidas à presente seleção deverão indicar, entre os Eixos Temáticos abaixo discriminados, aquele de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal:

- I. Assistência Social;
- II. Saúde;
- III. Educação;
- IV. Esporte, recreação e lazer;
- V. Trabalho;
- VI. Fortalecimento de ações para a primeira infância;
- VII. Cultura;
- VIII. Fortalecimento de ações para a cultura de paz;
- IX. Combate às drogas;
- X. Combate ao trabalho infantil.

**3.2.** No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSCs proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos terão de ser devolvidos para a Secretaria Gestora Gabinete em perfeito estado de conservação. Os bens permanentes adquiridos com recursos do FMDCA permanecerão vinculados à finalidade do projeto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos. Em caso de encerramento das atividades da entidade, dissolução ou

Alto Alegre dos Parecís-RO, 06 de julho de 2026.





*Estado de Rondônia*  
*Município de Alto Alegre dos Parecis*  
*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e*  
*Do Adolescente - CMDCA*



alteração de finalidade institucional, os bens reverterão ao patrimônio do Município, mediante deliberação do CMDCA.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs) que estejam com registro em vigência no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre dos Parecis/RO – CMDCA, e as organizações governamentais vinculadas ao Governo Municipal que atuam na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

**4.1.** Que possuam existência legal no mínimo de 2 (dois) anos, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do edital ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no edital e o cumprimento das metas estabelecidas.

**Art. 4.2.** Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá apresentar até 03 (três) projetos distintos no âmbito deste Chamamento Público.

§ 1º Os projetos deverão possuir objetos, metas e planos de aplicação independentes.

§ 2º A aprovação de um projeto não garante a aprovação dos demais apresentados pela mesma instituição.

§ 3º Caso uma instituição apresente mais de 03 (três) projetos, serão considerados para análise apenas os três primeiros protocolados, sendo os demais automaticamente desclassificados.

**1-** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**2-** Ficar impedida a Entidade que:

- Não esteja regularmente constituída no Município de Alto Alegre dos Parecis;
- Não estejam cadastradas no CMDCA até a data de publicação deste edital.
- É vedado à Organização interessada/contemplada:
- Ocultar informações relevantes que poderiam consistir na sua inabilitação ou classificação;

Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de julho de 2026.





*Estado de Rondônia*  
*Município de Alto Alegre dos Parecis*  
*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e*  
*Do Adolescente - CMDCA*



- Afastar ou procurar afastar interessados por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
- Obstar, impedir ou dificultar, injustamente a inscrição de qualquer interessado.
- O desrespeito a qualquer uma das vedações impostas neste item, implicará na reversão imediata do benefício, importando na cassação de todo e qualquer direito recebido.

**CAPÍTULO V**  
**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**Art. 5º** Conforme artigos 33 e 34 da Lei n.º 13.019/2014, a OSC deverá apresentar:

Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) nas esferas federal, estadual, municipal, regularidade com FGTS e trabalhista;

Declaração de que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública;

Plano de Trabalho conforme modelo do Anexo I.

**5.1.** A proposta constante no e-mail [cmdca.aapro@gmail.com](mailto:cmdca.aapro@gmail.com) será apresentada de acordo com o Anexo I, sendo de exclusiva responsabilidade da organização proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Especial Documental, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, arquivos corrompidos ou em branco não serão aceitos, automaticamente desclassificados.

**5.2.** As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados ou nos resultados dele decorrentes.

**5.3.** É facultada à Comissão de Especial Documental do CMDCA, em qualquer fase do presente Edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**5.4.** Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de julho de 2026.





**5.5.** Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar **pontuação mínima de 40 pontos** no julgamento da proposta, apresentado a forma de pontuação na sequência deste Edital.

## **CAPÍTULO VI** **DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS**

**Art. 6º** As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail [cmdca.aapro@gmail.com](mailto:cmdca.aapro@gmail.com), contendo toda a documentação exigida e o Plano de Trabalho, conforme prazos estabelecidos no cronograma anexo.

## **CAPÍTULO VII** **DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

**Art. 7º** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Documental Especial previamente designada, que após a seleção levará para plenária para votação.

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

É proibida a participação na comissão de pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com pelo menos uma das entidades participantes do chamamento público. Caso isso ocorra, o membro substituto deverá ter qualificação equivalente à do substituído.

**7.1.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

**7.2.** Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos para a elaboração do plano de trabalho sugerido – Anexo I, deste Edital em que se insere o objeto do edital e valor máximo da Proposta de Plano de Trabalho, sendo que a Comissão classificará as organizações que atingirem, no mínimo de **40 pontos**, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro 001:

**7.3.** Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Será considerada sua maior abrangência, isto é, maior capilaridade e número de crianças e adolescentes atendidos.

**7.4.** Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a reprovação da proposta que não for adequada ao edital e às Leis que o regem.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de julho de 2026.





*Estado de Rondônia*  
*Município de Alto Alegre dos Parecis*  
*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e*  
*Do Adolescente - CMDCA*



**7.5.** A Comissão avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**7.6.** As propostas que não contemplarem os elementos incluídos no modelo constante no Anexo I (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios, nesta ordem:

I – Maior número de crianças e adolescentes atendidos;

II – Maior percentual de atendimento a público em situação de vulnerabilidade social;

III – Maior abrangência territorial;

IV – Maior pontuação no critério "Caracterização Técnica da Proposta";

V – Persistindo o empate, decisão por sorteio em sessão pública.

**QUADRO 001:**

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	Qualidade Técnica da Proposta.	0 a 30
	Coerência entre Diagnóstico e Ações.	0 a 20
	Metodologia e Metas.	0 a 20
	Impacto Social Esperado	0 a 15
	Abrangência do Público Atendido	0 a 15
	<b>Total da pontuação</b>	<b>100 pontos</b>

**CAPÍTULO VIII**  
**DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**Art. 8º** As propostas selecionadas serão formalizadas mediante a assinatura de Termo de Fomento, conforme modelo estabelecido na Lei n.º 13.019/2014, contendo:

- Plano de Trabalho aprovado;
- Cronograma de execução;
- Valores e repasses;
- Obrigações das partes.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de julho de 2026.





## **CAPÍTULO IX** **DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**Art. 9º** O acompanhamento e fiscalização serão realizados pelo CMDCA e pela Secretaria Gestora (Fundo Municipal de Assistência Social), por meio de:

- Visitas técnicas;
- Análise de relatórios parciais e finais;
- Avaliação do cumprimento das metas e objetivos.

## **CAPÍTULO X** **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 10º.** A OSC deverá apresentar os relatórios ao FMDCA que avaliará o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme edital, com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**10.1.** A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

**10.2.** Relatório de Execução do Objeto, que conterà: A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação do público alvo.

**10.3.** A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do prazo da conclusão do projeto, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Relatório de cumprimento do objeto;
- c) Relação de Notas Fiscais;
- d) Notas Fiscais;
- e) Fotos dos produtos adquiridos;
- f) Relatório Final da Execução do projeto com relatório e fotos da fase final da execução do projeto.

**10.4.** Os rendimentos provenientes de eventuais aplicações financeiras vinculadas à execução do objeto do presente ajuste deverão ser obrigatoriamente aplicados no cumprimento das metas e atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho. Na hipótese de saldo residual decorrente de sobras de recursos ou de rendimentos, poderá a organização proponente, mediante

Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de julho de 2026.





*Estado de Rondônia*  
*Município de Alto Alegre dos Parecis*  
*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e*  
*Do Adolescente - CMDCA*



apresentação de projeto complementar devidamente justificado, solicitar sua utilização, condicionada à aprovação prévia pela Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**10.5.** A prestação de contas final deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, conforme a Lei n.º 13.019/2014, artigos 66 a 70.

**CAPÍTULO XI**  
**DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 11º.** O não cumprimento das obrigações poderá acarretar:

- Suspensão de repasses;
- Rescisão do Termo de Fomento;
- Impedimento de celebrar novas parcerias;
- Responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

**CAPÍTULO XII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12º.** Este Chamamento Público é regido pela Lei n.º 13.019/2014, pela Lei n.º 8.069/1990, pela legislação municipal pertinente e pelas normas do CONANDA.

**Art. 13º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a plenária do CMDCA/AAP, e, se necessário, a Assessoria Jurídica do Município.

---

**Marcia Regina Lovo de Paula**  
**Presidente do CMDCA e da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.**

---

**Luana Blasius Frata Cezario**  
**Secretária da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.**

---

**Marli Castilho Inácio**  
**Membro da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.**

Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de julho de 2026.





*Estado de Rondônia*  
*Município de Alto Alegre dos Parecis*  
*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e*  
*Do Adolescente - CMDCA*



**ANEXO I.**  
**MODELO DO PROJETO**

**NOME DO PROJETO**

**Período de Aplicação.**

Alto Alegre dos Parecis/RO  
2026

Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de julho de 2026.







*Estado de Rondônia*  
*Município de Alto Alegre dos Parecís*  
*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e*  
*Do Adolescente - CMDCA*



Argumentar em favor do projeto, caracterizando a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o município), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, etc.).

## **OBJETIVOS**

### **OBJETIVO GERAL**

Apresentar, de forma sintética, o que se pretende alcançar no âmbito geral do projeto em uma única frase

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Desenvolver no máximo três a quatro objetivos específicos, desdobrados do objetivo geral. Os objetivos devem demonstrar o que se pretende alcançar com o projeto.

### **METODOLOGIA**

Descrever a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas, como e onde será executado o projeto.

Indicar e detalhar ao máximo possível as etapas de desenvolvimento do projeto, desdobradas em ações; prever as formas de avaliação dos envolvidos e do próprio projeto, além da sistemática de controle e acompanhamento.

Em caso de aulas e cursos como serão feitos, o que será abordado, etc.

### **METAS**

#### **DESCRIÇÃO DAS METAS**

Quais são as metas que busca alcançar

#### **RESULTADOS ESPERADOS**

Alto Alegre dos Parecís-RO, 06 de julho de 2026.





Estado de Rondônia  
Município de Alto Alegre dos Parecis  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e  
Do Adolescente - CMDCA



Quais resultados espera?

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Indicador	Início	
			será	Fim
O que será feito	Como será feito	Como será avaliado	Quando vai começar e quando vai terminar	
Repetir quantas vezes for necessário				

### PLANILHA DETALHADA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

META	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ex: Curso de Violão	Ex: Violão com acordoamento, medindo xxxx	10	350	3500
Ex: Curso de Violão	EX: Serviços de Terceiros pessoa Juridica -	8	500	4000

Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de julho de 2026.





*Estado de Rondônia*  
*Município de Alto Alegre dos Parecis*  
*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e*  
*Do Adolescente - CMDCA*



	professor de violão			
Total				

Na qualidade de representante legal da NOME DA ENTIDADE, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Alto Alegre dos Parecis, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Alto Alegre dos Parecis/RO, xxxx de xxxxx de 2026.

**NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE**

Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de julho de 2026.





*Estado de Rondônia*  
*Município de Alto Alegre dos Parecis*  
*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e*  
*Do Adolescente - CMDCA*



**Anexo II**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	<b>06/07/2026</b>
Prazo para impugnação do Edital	<b>07/07/2026 a 08/07/2026</b>
Julgamento e resposta às impugnações (se houver)	<b>09/07/2026</b>
Período para envio dos Projetos e documentação pelas OSCs (e-mail: <a href="mailto:cmdca.aapro@gmail.com">cmdca.aapro@gmail.com</a> )	<b>10/07/2026 a 31/07/2026</b>
Análise documental e avaliação técnica das propostas	<b>03/08/2026 a 07/08/2026</b>
Divulgação do resultado preliminar	<b>10/08/2026</b>
Prazo para interposição de recursos	<b>11/08/2026 a 13/08/2026</b>
Análise dos recursos e julgamento	<b>14/08/2026 a 17/08/2026</b>
Publicação do resultado final	<b>18/08/2026</b>
Homologação pelo CMDCA	<b>19/08/2026</b>
Assinatura dos Termos de Fomento	<b>20/08/2026 a 27/08/2026</b>
Início da execução dos projetos	<b>31/08/2026</b>
Prestação de Contas Final	Conforme vigência do Termo de Fomento, em até <b>30 dias após o encerramento da execução do projeto</b> , nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de julho de 2026.





*Estado de Rondônia*  
*Município de Alto Alegre dos Parecis*  
*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e*  
*Do Adolescente - CMDCA*



**Anexo III**  
**Minuta do Termo de Fomento.**

**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/2026**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA ENTIDADE], COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 13.019/2014 PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

De um lado, o **Município de Alto Alegre dos Parecis**, inscrito no CNPJ sob o nº [número], por meio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, representado neste ato por seu (ua) Presidente [NOME], portador(a) do CPF nº [número], residente e domiciliado(a) na cidade de [município], doravante denominado **CONCEDENTE**. De outro lado, a **Organização da Sociedade Civil [Nome da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], representada por seu(ua) Presidente [nome completo], CPF nº [número], doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo de Fomento é firmado com base no **Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, que autoriza a administração pública a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil com repasse de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, previamente definidos em plano de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a **execução do projeto “[Nome do Projeto]”**, apresentado pela entidade parceira, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, com o objetivo de [descrever objetivo principal do projeto], voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução nº [número] do CMDCA e no ECA.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

Este Termo terá vigência de **[X] meses**, com início em **[data de início]** e término previsto para **[data de encerramento]**, podendo ser prorrogado mediante justificativa e deliberação do CMDCA, conforme previsto em lei.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR E RECURSOS**

O valor total destinado à execução do objeto é de **R\$ [valor]**, repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em parcela(s) conforme cronograma financeiro constante no Plano de Trabalho.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 06 de julho de 2026.





### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA**

A Entidade Parceira se compromete a:

- I – Executar o projeto conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Manter a regularidade fiscal, contábil e jurídica durante a vigência da parceria;
- III – Prestar contas dos recursos recebidos, conforme regras do art. 66 da Lei nº 13.019/2014;
- IV – Apresentar relatórios de execução física e financeira nas datas estipuladas;
- V – Permitir o acompanhamento e fiscalização por parte do CMDCA, do órgão gestor e dos órgãos de controle.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

O Concedente se obriga a:

- I – Efetuar o repasse dos recursos conforme o cronograma financeiro;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto;
- III – Analisar e aprovar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela Entidade Parceira.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido por interesse público, descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na aplicação dos recursos, mediante notificação prévia e direito ao contraditório.

### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Entidade Parceira deverá apresentar **prestação de contas final** em até **[30/45] dias** após o encerramento da vigência, conforme normas estabelecidas pelo CMDCA e legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Fomento é firmado em [número] vias de igual teor, assinadas pelas partes, e entra em vigor na data de sua publicação.

**[Município], [data].**

\_\_\_\_\_

Presidente do CMDCA

\_\_\_\_\_

Representante Legal da OSC

\_\_\_\_\_

Testemunha 1 – Nome / CPF

\_\_\_\_\_

Testemunha 2 – Nome / CPF

Alto Alegre dos Parecís-RO, 06 de julho de 2026.





#### Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUANA BLASIUS FRATA CEZARIO**, CPF: 702.80\*. \*\*2-\*8 em **06/07/2026 09:35:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0975.2W35.139H.Z76Z.4616**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLI CASTILHO INACIO**, CPF: 617.04\*. \*\*2-\*8 em **06/07/2026 09:30:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09R8.6W30.7578.A384.1533**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARCIA REGINA LOVO**, CPF: 000.28\*. \*\*2-\*7 em **06/07/2026 09:28:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0936.0K28.1322.X11R.0620**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **2.3BD.8FE** - Tipo de Documento: **EDITAL - Nº 4/CMDCA/2026/**

Elaborado por **MARCIA REGINA LOVO**, CPF: 000.28\*. \*\*2-\*7, em **06/07/2026 - 09:28:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 09W3.1A28.232Z.U08V.7412

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

